



Convocatória

TELMO MANUEL MACHADO PINTO, Presidente da Junta de Freguesia, no uso da competência que lhe foi delegada em reunião de executivo da Junta de Freguesia realizada em 15/10/2013 e em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ao abrigo do Regimento da Junta de Freguesia, convoco a **Reunião Extraordinária do Executivo nº.201**, a realizar no próximo dia **31 de Julho de 2017**, pelas **21h30**, no Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira, no Centro Autárquico de Quarteira, na Rua Vasco da Gama, n.º 85 r/c.

Ordem de Trabalhos:

- Ponto Um - Análise de Convites para Procedimentos de Ajuste Direto;**
- Ponto Dois - Análise de Apoios a Associações e Coletividades;**
- Ponto Três - Análise de Pedidos de Apoio Social;**
- Ponto Quatro - Outros Assuntos.**

Quarteira, 21 de Julho de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia

Telmo Manuel Machado Pinto



ACTA Nº. 201

-----Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezassete, reuniram-se no Edifício da Junta de Freguesia de Quarteira, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, o Presidente – Sr. Telmo Manuel Machado Pinto, o Secretário - Sr. Eduardo Manuel Graça Amador, o Tesoureiro - Sr. Jorge Manuel Domingues Guerreiro e os Vogais – Sr.ª Sónia Alexandra dos Santos Neves e o Sr. David Jorge Costa Pimentel.-----

Com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto Um - Convites para Procedimentos de Ajuste Direto:-----

Ponto 1.1 - Nº 03/2017 - "Prestação de serviços na modalidade de tarefa para os mercados com a função de operacional" ao Sr. "Francisco Sobreira",-----

Ponto 1.2 - Nº 19/2017 - "Aquisição de painel para a entrada de Quarteira", a sociedade "Touch Concept, Decoração de Espaços, Lda.",-----

Ponto Dois - Apoio a Associações e Coletividades.-----

Ponto Três - Apoio Social.-----

Presidiu aos trabalhos o Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira.-----

Ponto Um - O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade:-----

Ponto 1.1 - Adjudicar para o Ajuste Direto de "Prestação de serviços na modalidade de tarefa para a função de "Prestação de serviços na modalidade de tarefa para os mercados com a função de operacional", ao Sr. "Francisco Sobreira" pelo valor de 4500,00 € + IVA, conforme procedimento por Ajuste Direto para aquisição de serviços nº 8/2017.-----

Ponto 1.2 - Convidar para o Ajuste Direto para a "Aquisição de painel para a entrada de Quarteira", a sociedade "Touch Concept, Decoração de Espaços, Lda.", pelo valor base de 32.060,00 € + I.V.A., conforme procedimento de Ajuste Direto n.º 19/2017. Se a proposta se enquadrar dentro de todos os parâmetros legais e do caderno de encargos, delibera por unanimidade o executivo que será adjudicada dentro dos prazos legais.-----

Ponto Dois - O Executivo da JFQ analisou pedido e deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Senhor Presidente de isenção de pagamento da taxa de emissão de cópia certificada do documento de identificação dos seguintes elementos do Quarteira Sport Clube: António João Barroso Cardoso e Salvador Rodrigues Ribeiro⁽¹⁾.-----

Ponto Três - O executivo da JFQ, deliberou por unanimidade:-----

Ponto 3.1 - Atribuir subsídio no montante de 160€ à Sra. [REDACTED] para pagamento de parte de renda, conforme processo 109/2017⁽¹⁾.-----



Ponto 3.2 - Atribuir subsídio no montante de 27€ para botija de gás, conforme processo 110/2017 (1).

Ponto 3.3 - Atribuir subsídio no montante de 117,85€ à Sra. para pagamento de exames no âmbito de doença crónica, conforme processo 111/2017 (1).

Ponto 3.4 - Atribuir subsídio no montante de 40,26€ ao agregado da Sra. para pagamento da fatura do gás, conforme processo 112/2017 (1).

Ponto 3.5 - Indeferir a atribuição do subsídio no montante de 300€ ao agregado da Sra. para pagamento de renda, conforme processo 113/2017 (1).

Nada mais havendo a tratar, pelas 22h30 deu o Presidente por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, aprovada e assinada por todos os elementos presentes.

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,

O 1º Vogal,

O 2º Vogal,

(1) No âmbito das competências definidas nas alíneas o), t), u) e v) do nº. 1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.